



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.671, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Institui a realização de campanhas públicas sobre a Educação de Jovens e Adultos – EJA, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas campanhas públicas sobre a Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As campanhas poderão ser veiculadas nas redes sociais e site oficial da Prefeitura Municipal de Tatuí.

Art. 3º As campanhas deverão oferecer informações sobre a Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas Unidades Educacionais de Ensino, no que se refere:

- I** – as possibilidades de qualificação profissional inicial;
- II** – as formas de atendimento oferecidas;
- III** – o passo a passo para solicitar vaga e realizar a matrícula na EJA;
- IV** – divulgação e informação do local que oferece a Educação de Jovens e Adultos – EJA no Município de Tatuí;
- V** – a importância da EJA para aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade prevista;
- VI** – as possibilidades de continuidade dos estudos e conclusão do ensino Fundamental.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de junho de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.671, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/06/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 393/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Renan Cortez.